

Cumpra-se.

Dado e passado nesta Comarca de Maracanaú/CE, aos 08 de abril de 2014.

Victor Nunes Barroso
Juiz de Direito

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE MARACANAÚ
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

PORTARIA Nº 04/2014

O Dr. Victor Nunes Barroso, Juiz de Direito Titular do Juizado Especial Cível e Criminal desta Comarca de Maracanaú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

Designar a servidora LIA BARREIRA DA PONTE, Analista Judiciário, Mat. 8298 lotada na secretaria deste Juizado Especial Cível e Criminal, para responder pelo cargo de Conciliador durante as férias da Titular, Danile Adonai sem prejuízo das atribuições inerentes a seu cargo efetivo, na forma e sob as penas da lei, no período de 22/04/2014 a 21/05/2014.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Dado e passado nesta Comarca de Maracanaú/CE, aos 08 de abril de 2014.

Victor Nunes Barroso
Juiz de Direito

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

EDITAL nº 003/2014

O EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos arts. 61 e 62 e para fins do art. 15, incisos II e IV, todos da Lei nº 8.625/1993 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público e art. 135 e seguintes da Lei Complementar nº 72/2008 – Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará, torna público que se encontra vaga a **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA**, abaixo elencada(s), para provimento mediante **PROMOÇÃO por Merecimento**, com observância ao princípio constitucional da alternância dos critérios de promoção e remoção, na forma prevista nos arts. 134 e 136, parágrafo único, da Lei Complementar nº 72/2008, conforme classificação promovida na Resolução do CSMP n.º 027/2013, datada de 10/12/2013, publicada no DJE edição nº 864, de 11/12/2013 e Edital nº 250/2013, datado de 17/12/2013, publicado no DJE do dia 18/12/2013, Caderno 1: Administrativo – Ano IV, Edição nº 869.

O Conselho Superior RESOLVE ofertar para provimento a Promotoria de Justiça abaixo elencada: **ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA**

EDITAL	PROMOTORIA DE JUSTIÇA	VACÂNCIA	FORMA DE PROVIMENTO
003/2014	2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Tianguá.	Vaga ocorrida em face da promoção do(a) Senhor(a) Promotor(a) de Justiça – Dr(a). Marcelo Yuri Moreira Martins , para a 7ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Fortaleza de Entrância Final, em 04/12/2013. Ofertada mediante Edital nº 250/2013, de 17/12/2013, sendo que o único requerente inscrito apresentou pedido de desistência.	PROMOÇÃO POR MERECIMENTO.

CONSIDERANDO, a expedição da Súmula nº 02/2012 – CSMP, datada de 14/08/2012, os pedidos de promoção e remoção serão instruídos pelo interessado, na forma e no prazo expressos na citada Súmula.

CONSIDERANDO, AINDA, a decisão do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Ceará, referente à 10ª Sessão Ordinária, realizada no dia 22 de maio de 2013, relativa aos processos nº 09793/2013-2 (apensos: 5143/2013-4, 5245/2013-7, 5378/2013-6, 5083/2013-2, 4833/2013-1 e 5201/2013-0 – cópias), ocasião na qual se deliberou pela necessidade de apresentação da comprovação da regularidade das atividades eleitorais nos pedidos de inscrição de promoção/remoção nos casos futuros.

Os Membros do Ministério Público interessados em **PROMOÇÃO** (Os Promotores de Justiça integrantes da Lista de Antiguidade da Entrância Inicial) e que atendam as exigências pertinentes deverão manifestar-se por escrito, no prazo de **dez (10) dias**, na forma do art. 135, da Lei Complementar nº 72, datada de 12/12/2008, publicada no Diário Oficial n.º 240, de 16/12/2008, a contar do 1º(primeiro) dia útil, após a publicação deste no Diário da Justiça.

O PEDIDO DE INSCRIÇÃO DEVERÁ SER PROTOCOLADO JUNTO A DIVISÃO DE PROTOCOLO DESTA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, na forma prevista no Extrato, publicado no Diário da Justiça, edição 427, Caderno 1: Administrativo, de 29/02/2012 e instruído com a documentação prevista na Súmula nº 02/2012 –CSMP, datada de 14/08/2012, documentação alusiva à decisão proferida na 10ª Sessão do OECJPJ no que se refere à comprovação da regularidade das atividades eleitorais e art. 38, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, os quais regulamentam a matéria, **cabendo**

exclusivamente ao interessado fazer a instrução de sua inscrição, dentro do mesmo prazo de habilitação. Caso o interessado deseje proceder à juntada de documentos, posteriormente, ao protocolo do pedido de inscrição, deverá fazer referência ao número do processo principal e observar o prazo de inscrição/instrução.

Dado e passado no Plenário de Sessões dos Órgãos Colegiados da Procuradoria Geral de Justiça, em Fortaleza, aos 08 de abril de 2014. Eu, **(Sildene Lima Barros)** Assessora Técnica da Secretaria dos Órgãos Colegiados, lavrei o presente Edital. SUBSCREVO: **(Sandra Viana Pinheiro)**, Promotora de Justiça, Secretária dos Órgãos Colegiados. VISTO: **(Alfredo RICARDO de Holanda Cavalcante MACHADO)** Procurador-Geral de Justiça, e Presidente do Conselho Superior do Ministério Público.

PORTARIA Nº 1349/2014

O DOUTOR ALFREDO RICARDO DE HOLANDA CAVALCANTE MACHADO, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso V, da Lei Complementar nº 72, de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará), c/c os Provimentos nºs 66/2010 e 92/2010 e alterações, do Colégio de Procuradores de Justiça,

CONSIDERANDO que a Constituição da República, em seu Artigo 127, § 2º, outorgou ao Ministério Público independência administrativa, podendo praticar atos próprios de gestão, para consecução das atividades meio e fim da instituição;

CONSIDERANDO que constituem princípios reitores da Administração pública, dentre outros, a legalidade, moralidade, impessoalidade e eficiência que reclamam sejam os atos administrativos devidamente fundamentados;

CONSIDERANDO a existência de previsão orçamentária para atender as despesas de caráter indenizatório necessárias ao custeio de descolamentos, hospedagem e alimentação, para atingimento de condição produtiva propiciada pelo evento;

CONSIDERANDO o atendimento dos requisitos objetivos e subjetivos delineados pelo Conselho Nacional do Ministério Público, para a concessão de diárias no âmbito de todos os ramos do *parquet* nacional, na forma da Resolução nº 058/2010, do reportado órgão de controle externo e ainda sob os auspícios do Provimento nº 092/2010, de 17 de setembro de 2010, do Colégio de Procuradores de Justiça;

CONSIDERANDO que o membro do Ministério Público deverá acostar ao processo referenciado, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do retorno da viagem, os canchotos dos cartões de embarque, visando compor o procedimento de prestação de contas e ainda apresentar ao Conselho Superior, no mesmo prazo e sob pena da devolução dos valores percebidos, relatório circunstanciado do evento, com a devida comprovação da participação, conforme regulamenta o Art. 12, do Provimento nº 092/2010;

CONSIDERANDO a relevância da participação do membro do Ministério Público nos eventos objetos dos autos, em decorrência da pertinência com as atividades funcionais exercidas pelo interessado e tendo em vista o que consta nos Processos nº 6276/2014-9 SP-PGJ/CE,

RESOLVE DESIGNAR O DOUTOR AGOSTINHO OLIVER RAMOS TELES, Promotor de Justiça de Entrância Final, Titular da 13ª Promotoria de Justiça Criminal de Fortaleza e membro do GAECO/PGJ, para participar do Curso **COMBATE AO CRIME ORGANIZADO : "A experiência italiana contra a máfia, terrorismo e lavagem de dinheiro"**, a ser realizado no Campus X da Universidade de Roma "Tor Vergata", na cidade de Roma/Itália, com carga horária de 60 horas, no período de 04 a 18 de maio de 2014, concedendo-lhe o patrocínio do evento (inscrição e tradução simultânea, se necessário), diárias e ajuda de custo, conforme discriminado no quadro abaixo, bem como passagens aéreas para os trechos Fortaleza – Roma/Itália - Fortaleza, devendo a despesa correr por conta de verba própria da Procuradoria Geral de Justiça.

Membro	Valor do Curso	Ajuda de Custo	Diárias			Custo Total
			Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	
AGOSTINHO OLIVER RAMOS TELES	R\$ 1.441,04	R\$ 421,01	15	R\$ 842,02	R\$ 12.630,30	R\$14.492,35

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 21 de março de 2014.

Alfredo **RICARDO** de Holanda Cavalcante **MACHADO**
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1349/2014

O DOUTOR ALFREDO RICARDO DE HOLANDA CAVALCANTE MACHADO, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso V, da Lei Complementar nº 72, de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará), c/c os Provimentos nºs 66/2010 e 92/2010 e alterações, do Colégio de Procuradores de Justiça,

CONSIDERANDO que a Constituição da República, em seu Artigo 127, § 2º, outorgou ao Ministério Público independência administrativa, podendo praticar atos próprios de gestão, para consecução das atividades meio e fim da instituição;